Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Terca-feira • 23 de Julho de 2019 • Ano VII • Nº 1645

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

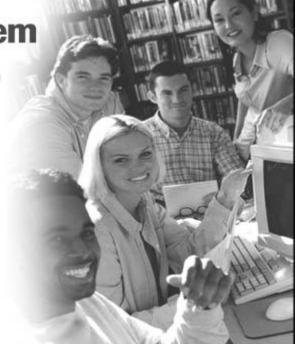
Papel Timbrado da Empresa - Aviso de Cotação de Preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de
levantamento cadastral, fixação de plaquetas e atualização dos bens
patrimoniais móveis e imóveis junto à Secretaria de Educação do
Município de São Benedito

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

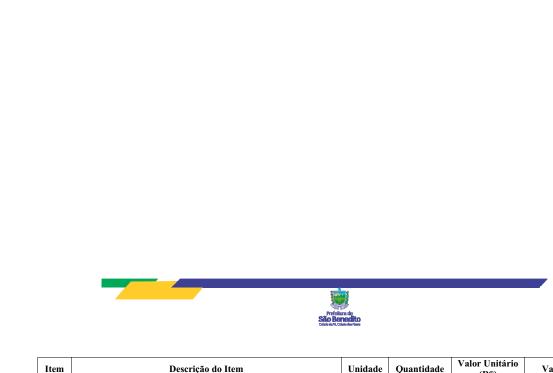


Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /3PQS3XMRZBYTGBIAV93VG

	Frictions dis- Selections of the Selection of the Selecti
	PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
	AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
O Município de São Benedito torna	na público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de precos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PATRIMONIAIS MÓVEIS E II orçamento estimado, confo	STAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, FIXAÇÃO DE PLAQUETAS E ATUALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, visando a formação de orme abaixo.
À Prefeitura Municipal de São Ber	
A/C: Central de Compras	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	
SEDE DO GOVERNO MUNICI	IPAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74
SEDE DO GOVERNO MUNICI	PAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74
SEDE DO GOVERNO MUNICI	PAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74
SEDE DO GOVERNO MUNICI	PAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74
SEDE DO GOVERNO MUNICI	IPAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74
SEDE DO GOVERNO MUNICI	IPAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74
SEDE DO GOVERNO MUNICI	IPAL- RUA PAULO MARQUES, 378, CENTRO, SÃO BENEDITO CE. FONE: 88 3626 1347 CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/000 74





Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, FIXAÇÃO DE PLAQUETAS E ATUALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CEARÁ.	SERVIÇO	1		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Fone: (88) 3626-6056.

		 ,	_ de	de 2019.
Carimbo e as	ssinatura.			



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Serviço de levantamento e atualização dos Bens Patrimoniais Moveis e Imóveis junto a Secretaria de Educação.

2.DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço se faz necessária, para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de São Benedito, junto a Secretaria de Educação, e em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, termos do Art. 74 e 75 da Constituição Federal de 1988, e no que preconiza o Art. 80 da Constituição Estadual do Estado do Ceará, Art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64.

3. DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. ASPECTOS GERAIS

3.1.1. Os serviços a serem prestados estão discriminados conforme tabela a seguir:

Item	Discriminação	Und.	Qtde.
1	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, FIXAÇÃO DE PLAQUETAS E ATUALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CEARÁ.	serviço	1

3.2. A empresa contratada se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, e realizar as seguintes atividades:

3.2.1. Levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação.



- 3.2.2. Conferência das aquisições de bens móveis e imóveis e respectivos tombamentos.
- 3.2.3. Identificar e etiquetar os bens patrimoniais que estiverem sem etiquetas ou com etiquetas danificadas, verificando o número de tombamento original, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as etiquetas a serem tombados nos bens.
- 3.2.4. As Etiquetas fornecidas pela CONTRATADA devem ter boa fixação e excelente qualidade.
- 3.2.5. Lançamento dos bens imóveis de forma individualizada no sistema patrimonial e contábil.
- 3.2.6. Conferência, lançamentos ou transferências dos bens móveis e imóveis por secretarias e departamentos de acordo com a estrutura administrativa.
- 3.2.7. Baixa, conciliação física e contábil dos bens furtados e doados, assim como, dos bens que serão leiloados e conferência dos anos anteriores.
- 3.2.8. Lançamentos/tombamentos dos bens móveis recebidos em doação e conferências de lançamentos de doações anteriores no sistema patrimonial.
- 3.2.9. Emissão de termo de responsabilidade para cada departamento, devidamente assinado pelo responsável do departamento e pelo secretário (a) municipal.
- 3.2.10. Relatório de possíveis divergências nos lançamentos, conferências e outros.
- 3.2.11. Inventário anual, balanços e apresentação do relatório anual dos bens existentes, e incorporados.
- 3.2.12. Apresentar relação de bens inservíveis, separados por lotes e fundos.
- 3.2.13. Verificar e corrigir no sistema patrimonial o tempo de depreciação de todos os itens.
- 3.2.14. Conferir e corrigir no sistema patrimonial os valores de depreciações (com lançamentos dos valores residuais).
- 3.2.15. Verificar os lançamentos/cadastros de cada item no sistema, levando em consideração a importação de arquivo TXT do TCM para o sistema patrimonial em uso pela CONTRATANTE, verificando se no momento da importação houve alteração ou divergência, e se houver, a CONTRATADA deverá fazer as devidas correções.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas



- 4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 4.2.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Executar os serviços para Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

5.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do seguinte recurso orçamentário:





Unidade Gestora	Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Secretaria de Educação	04011212204022.011	3.3.90.39.00	Erário Municipal

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

- 6.1.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019.
- 6.2. Os preços da execução dos serviços ora contratados são irreajustáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE:

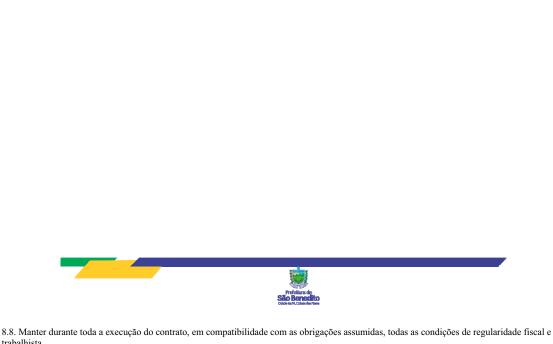
- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço.
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.



7.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume da execução dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.;

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução do objeto e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Benedito.
- 8.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Substituir os serviços em divergência com as especificações do Projeto básico, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- trabalhista.
- 8.9. Executar os serviços para Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
- 8.10. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem fornecidos.
- 8.11. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento dos serviços acompanhado das Notas Ficais/faturas devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador de despesas.
- 9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1- Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

São Benedito, 22 de julho de 2019.